



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Da Ceasa nº 30 – Bairro Centauro – Eunápolis – BA – CEP45821-210
Site: www.eunapolis.ba.gov.br E-mail: segov@eunapolis.ba.gov.br
Telefone: (73) 3281-7591

LEI Nº 814/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“Altera o artigo 175, da Lei Municipal 806/2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, especialmente artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Eunápolis, faz saber que a Câmara Municipal de Eunápolis **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Alteram-se os incisos I a III, do artigo 175, quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 175. (...)

I – infração de natureza leve: multa de 02 (duas) a 10 (dez) vezes o valor da taxa;

II – infração de natureza grave: multa de 10 (dez) a 20 (vinte) vezes o valor da taxa;

III – infração de natureza gravíssima: multa de 20 (vinte) a 500 (quinhentas) vezes o valor da taxa.

Art. 2º. - Ficam mantidas as demais disposições do referido diploma legal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Eunápolis-BA, em 26 de março de 2012.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal